
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.769, DE 21 DE JULHO DE 2005.

Cria a Semana dos Renais Crônicos do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana dos Renais Crônicos do Estado do Pará - SEREC, a ser promovida anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º O objetivo da SEREC é levar à comunidade paraense e aos portadores de insuficiência renal crônica (IRC) informações e orientações sobre a sua prevenção e o seu tratamento, bem como, sobre a doação de órgão e tecidos, visando contribuir para a melhor qualidade de vida da população.

Art. 3º A coordenação da SEREC ficará a cargo da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Pará, cujas atividades serão desenvolvidas de forma descentralizada, na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nas praças públicas, nas escolas de ensino médio, nas unidades de saúde e nos estabelecimentos similares, para que ocorra, através de ações educativas, uma ampla divulgação do tema na mídia.

Art. 4º As empresas privadas poderão participar da programação como patrocinadoras.

Parágrafo único. O contato com as empresas para participarem da Semana é de competência da Associação dos Renais Crônicos e Transplantados do Estado do Pará, podendo as empresas participantes usarem de peças publicitárias de seus produtos, durante o evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.485, de 22/07/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ